Em atenção a proposta de preço oferecida pela empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº07.791.107/0001-44, referente ao modelo de etilômetro “BAF-300”, identificamos a **NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS** quanto as exigências da “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” previstas no item 2 do Termo de Referência, conforme abaixo destacadas:

* O equipamento é capaz de realizar testes automáticos e/ou manuais (subitem 2.5);
* O equipamento apresentar no mostrador (display) com as seguintes informações em português (do Brasil): temperatura, data e hora, nº. do teste, mensagens operacionais e mensagens de erro e/ou falhas ? (subitem 7);
* O equipamento possui bateria recarregável com autonomia mínima de 200 (duzentos) testes? (subitem 9);
* O equipamento possui software que permita o acompanhamento dos testes/exames realizados, verificação de validade do laudo do INMETRO, imprimir testes que foram realizados, gravar cabeçalho e data da próxima certificação no etilômetro e também criar relatórios/estatística baseados nos dados obtidos dos testes, poder imprimir unicamente resultados com valores predeterminados pelo usuário a fim de imprimir relatórios de resultados específicos? O software possibilita incluir dados do condutor, como nome completo, CNH, RG, Dados do Veículo, marca, modelo, ano de fabricação, número da placa, número do RENAVAN, local do teste, nomes das testemunhas com seus dados cadastrais, nome do operador do equipamento com seus dados cadastrais? (subitem 10);
* O equipamento indica se o volume e/ou pressão de ar expelido foi suficiente para a análise da amostra? (subitem 11);
* O equipamento possui bateria própria recarregável e mais a respectiva bateria reserva também recarregável, de forma a permitir a substituição destas em campo? Ou seja, o próprio operador deve ter condições de efetuar a troca manualmente em poucos segundos, sem utilizar ferramentas. (subitem 12);
* O equipamento possui um dispositivo registrador portátil (impressora) que imprima, no mínimo 2 (duas) vias de igual teor, as seguintes informações: a) Campos de cabeçalho identificando o Órgão fiscalizador; b) Número da portaria de aprovação do INMETRO; c) Número do exame; d) O resultado (que não pode haver interferência com acetona) e a unidade da medição em mg/l (miligrama de álcool por litro de ar expirado); e) Nome do fabricante ou marca; f) n° de série do equipamento; g) Data (dia/mês/ano), hora (hora: minuto) e temperatura (°C) do momento da medição; h) Campos destinados ao preenchimento manual da localidade, dos nomes do examinado e do examinador, identidades (RG e CNH), assinaturas do examinado e do examinador, além de 2 (duas) testemunhas; i) Data da validade da aferição do equipamento e data da última calibração? (subitem 16);
* O equipamento será entregue aferido pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não será inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato? (subitem 18);
* A empresa assegurará treinamento em local predeterminado (Município de Maceió) sobre o funcionamento e a utilização do etilômetro? (subitem 20);

Diante do exposto, aguarda-se a manifestação da empresa Proponente.

Maceió, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CÍCERO DA SILVA

Diretor de Operações de Mobilidade

Mat. 957465-4